



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 005/PRAE/2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014

Processo Seletivo para vagas na Moradia Estudantil 2014.1

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o atendimento da Resolução 006/CUn/2003, estabelece as normas para a seleção de estudantes para a ocupação de vagas abertas e para a constituição de lista de espera por vaga na Moradia Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, localizada no campus Reitor João David Ferreira Lima.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para a ocupação de vagas abertas e formação de lista de espera por vaga na moradia estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do campus Reitor João David Ferreira Lima, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica oportunidade de moradia que contribua para a melhoria do seu desempenho acadêmico.

1.2. Este edital não tem vínculo com o processo seletivo do Programa Auxílio Moradia, podendo o estudante concorrer simultaneamente nos dois editais.

1.3. Este programa é orientado pelas diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Estão disponíveis para imediata ocupação **07 (sete)** vagas destinadas a estudantes do sexo masculino, sendo 01 (uma) delas para portadores de necessidades especiais, e mais **03 (três)** vagas destinadas a estudantes do sexo feminino.

2.2. Não é permitida a ocupação mista dos quartos, em se tratando de sexo.

2.3. As vagas disponíveis para estudantes com necessidades especiais devem ser ocupadas preferencialmente por esses. Nos casos em que não houver demanda suficiente, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas, de acordo com critérios técnicos do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE, para os demais estudantes aptos, sempre de acordo com a lista de espera publicada em Edital.

2.4. Poderão ser analisadas solicitações de ocupação especial de vaga na Moradia Estudantil para casos emergenciais nos quais o estudante, mediante parecer técnico do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE e deferimento da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, venha a ser beneficiado com vaga mesmo quando, por motivo alheio a sua vontade ou condição, não tiver aderido a este Edital, mas que por sua condição *sui generis* demande por auxílio imediato, se oficialmente requerido e devidamente comprovado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Santa Catarina, campus Reitor João David Ferreira Lima, oriundos de outros municípios e com o Cadastro Socioeconômico devidamente documentado e aprovado comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Possuir Cadastro Socioeconômico devidamente aprovado pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE.

4.2. Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE.

4.3. Estar regularmente matriculado na carga mínima obrigatória do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às vagas abertas e constar na lista de espera para vaga na Moradia Estudantil da UFSC ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

a) Fazer a inscrição *on-line* no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>

b) Período: **14.03.2014 a 31.03.2014.**

5.2. Os candidatos com necessidades especiais deverão declarar, no ato da entrega do *TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC*, sua condição especial, devendo esta constar no Cadastro Socioeconômico.

5.3. Não serão aceitas inscrições enviadas via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE, por meio da análise do cadastro socioeconômico, da documentação comprobatória apresentada e de entrevistas, quando for o caso.

6.2. A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico, do menor para o maior, de cada estudante inscrito no programa, que será divulgada em edital de resultado específico.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado será realizada a partir do dia **02/04/2014**, pelo site www.prae.ufsc.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso questionando os resultados da seleção e/ou da classificação dos estudantes para a ocupação de vaga na Moradia Estudantil da UFSC orientada por este Edital disporá de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de divulgação do resultado.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá entregá-lo, em formulário de REQUERIMENTO GERAL disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, Florianópolis/SC.

8.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4. Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

8.5. Caberá à PRAE a análise dos recursos no prazo mínimo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data de protocolo da solicitação.

8.6. No caso de indeferimento, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL:

9.1. O estudante beneficiado com a vaga na Moradia estudantil deverá confirmar junto ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE sua intenção de ocupação da mesma em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do Edital de Resultado.

9.2. A confirmação deverá ser feita obrigatoriamente por *TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC*, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, devidamente preenchido e entregue pessoalmente ou por via eletrônica ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE.

9.3. O estudante que não apresentar ao Serviço Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE o *TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIRMAÇÃO DE INTENÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL DA UFSC* no prazo estabelecido no item 9.1 deste edital estará eliminado deste processo de seleção, sendo que a vaga remanescente será automaticamente designada para o próximo beneficiado da lista de espera.

10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS:

10.1. O estudante selecionado será convocado a ocupar a vaga de acordo com a ordem de classificação devidamente divulgada em edital de resultado.

10.2. O estudante deverá comprovar junto ao Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAEs/PRAE ser oriundo de família residente ou domiciliada fora do município de Florianópolis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.2.1. Para a comprovação exigida no item 10.2 o estudante deverá apresentar comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial (fatura de água, gás ou energia elétrica) ou guia de recolhimento de imposto sobre propriedade de bens imóveis para a fazenda pública (IPTU).

10.3. O estudante selecionado deverá ocupar a vaga em até **15 (quinze) dias** após a confirmação de interesse pela vaga junto com a apresentação do documento comprobatório constante no item 10.2.1.

10.4. O estudante selecionado somente poderá ocupar a vaga na Moradia Estudantil UFSC após entregar na CoAes/PRAE a documentação exigida e realizar os procedimentos definidos por este edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes que ocupam vagas na Moradia Estudantil da UFSC estão sujeitos ao que dispõe a Normativa 006/CUn/2006.

11.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

11.3. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que realizarem trancamento de matrícula perderão o direito à vaga.

11.4. Os estudantes beneficiados com vaga na Moradia Estudantil que não estiverem regularmente matriculados para os semestres subsequentes perderão o direito à vaga.

11.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico e dos resultados deste Edital.

11.6. Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

11.7. Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8. A aprovação do Cadastro Socioeconômico pelo Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE não é por si só condição que gera ao estudante o direito à vaga na Moradia Estudantil da UFSC.

11.9. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 13 de março de 2014.


Prof.^a Denise Cord
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria n° 327/2014/GR